

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO
DE SERVIÇO AOS MOTORISTAS DE
VEÍCULOS LEVES, DA COMEC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado o valor da gratificação de Serviços extraordinários aos motoristas de veículos leves da COMEC-Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Corumbiara, instituída pela Lei Municipal nº 408, de 19/01/2004, em seu anexo I, conforme especificado abaixo:

ANEXO I:

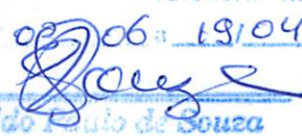
- Gratificação de Serviços Extraordinários.....R\$ 400,00.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

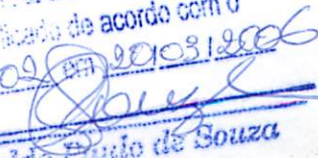
Corumbiara-RO, 20 de Março de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: LEI MUNICIPAL
foi publicado: _____ Prefeitura Municipal
no período de 20/03/06 a 19/04/06


Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/06 em 20/03/2006

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODERE EXECUTIVO

LEI Nº 1.234, de 30 de Março de 2004

ALTERA O VALOR DA TAXA DE
DE SERVIÇO AOS MORISTAS DE
VENDAS LÍQUIDAS, DA COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de
Corumbá aprovou e Ele sancionou e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o valor da taxa de
de serviços extraordinários nos seguintes valores: taxa de
Câmara Municipal de Corumbá e Câmara do Município de Corumbá
passando de R\$ 1,00 para R\$ 1,50, a partir de 1º de Janeiro de 2004, com
efeito retroativo.

Artigo 2º - Fica alterado o valor da taxa de
de serviços extraordinários nos seguintes valores: taxa de

Artigo 3º - Fica alterado o valor da taxa de
de serviços extraordinários nos seguintes valores: taxa de

Corumbá, 30 de Março de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

O(A) presente Lei Municipal

foi publicada no Diário Oficial

no dia 30 de Março de 2004

Assinado em 30 de Março de 2004

Edinoldo Paulo de Souza

Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00305

Assinado em 30 de Março de 2004

Edinoldo Paulo de Souza

Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00305

Assinado em 30 de Março de 2004

Edinoldo Paulo de Souza

Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00305

Assinado em 30 de Março de 2004

Edinoldo Paulo de Souza

Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - RO
Documento nº 1.234, de 30 de Março de 2004
Decreto nº 1.234, de 30 de Março de 2004
Assinado em 30 de Março de 2004
Edinoldo Paulo de Souza
Dir. Geral de Adm. - Port. Nº 00305